

Regulamento do Prémio FLUC Publicações Internacionais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento visa criar e regular o Prémio FLUC Publicações Internacionais, o qual é atribuído pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (FLUC).

Artigo 2.º

Objeto

1 – O prémio a que alude o artigo anterior destina-se a distinguir um docente de carreira em exclusividade de funções, pela excelência e relevância da sua produção científica em língua não portuguesa, publicada em editoras e em publicações periódicas estrangeiras de referência.

2 – O prémio consiste num diploma e na disponibilização de uma verba no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), que o premiado poderá utilizar apenas em atividades de investigação que serão colocadas à sua disposição num centro de custos da FLUC.

3 – O prémio é atribuído anualmente, por ocasião da cerimónia de encerramento do ano letivo e do dia da FLUC.

Artigo 3.º

Condições de participação

Podem candidatar-se ao prémio os docentes que reúnam as condições melhor discriminadas no n.º 1 do artigo 2.º.

Artigo 4.º

Candidatura

1 – A candidatura ao prémio é apresentada pelos interessados, ou por alguém que os represente, até ao dia 31 de janeiro de cada ano e terá de incluir a lista de todos os textos publicados pelo candidato durante o ano em apreciação.

2 – A candidatura deve ser acompanhada da versão digital integral de todos os textos mencionados na lista referida no número anterior.

Artigo 5.º

Júri do prémio

1 – O júri do prémio é constituído pelo Diretor da FLUC, que preside, e por um docente de cada um dos departamentos da Faculdade.

2 – A escolha dos membros do júri é da responsabilidade do Diretor da FLUC, ouvido o Conselho Científico da Faculdade.

Artigo 6.º

Critérios de atribuição do prémio

1 – O júri decide da atribuição do prémio tendo em consideração:

- a) A relevância das editoras e das publicações periódicas nas quais os textos foram publicados;
 - b) A qualidade, quantidade e diversidade dos textos publicados.
- 2 – Da decisão de atribuição do prémio não cabe recurso.

Artigo 7.º
Casos omissos

Os casos omissos do presente regulamento são resolvidos mediante despacho do Diretor da FLUC.

Artigo 8.º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2017/2018.

Aprovado em reunião do Senado da Universidade, no dia 6 de Dezembro de 2018.

O Diretor da FLUC

Prof. Doutor José Pedro Paiva